

À Gerência de Convênios, Contratos de Gestão e Parcerias.  
Dr. Gustavo Ramos  
Ref.: SIGEPE's: 7401-3/2018

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 002/2013**, firmado entre a SES e a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, para operacionalizar o **HOSPITAL FERNANDO BEZERRA**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletim de Solicitação de Despesa (**MEMO nº 037/2018**);
- Cronograma de Desembolso, Nota de Empenho (**2018NE001030**, emitida para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2018);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 38/2017, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 08/2018, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Nota Técnica nº 037/2018, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Documentação comprobatória de que o Hospital Fernando Bezerra está em regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Federal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Seguridade Social;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, e alterada pela Lei nº 16.155/2017, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não

exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.**

No caso da análise sistemática da **Lei Estadual nº 15.201/2013 e alteração posterior** com o contrato de gestão, objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, **desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundados em pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;**

Assim, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do presente contrato de gestão será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 31 de outubro de 2023**, quando completará 10 (dez) anos, limite máximo de prazo permitido por Lei.

Igualmente, deverá restar demonstrado o atendimento de **requisitos exclusivamente técnicos**, que comprovem a **vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas** e, no caso dos presentes autos, essas condições foram objeto de análise da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, as quais, através dos Pareceres nºs 38/2017 e 08/2018.

Expõe as Comissões que, apesar de não ter alcançado plenamente as metas contratadas, a proposta da SES/PE é desafogar os seis principais grandes hospitais, com a implantação de Hospitais Metropolitanos, buscando a diminuição da superlotação, ressaltando que o serviço tem sido prestado com qualidade, sendo, portanto, bem avaliado, tornando-se evidente o interesse

público na continuidade do contrato em análise, concluindo opinativos favoravelmente à prorrogação do contrato.

Outrossim, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, anexou ao processo Nota Técnica nº 037/2018, elaborada por sua equipe assistencial, através da qual demonstra a elaboração de recente estudo que objetiva a repactuação das metas da unidade a partir da análise de sua série histórica.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 38/2017, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno-CTAI foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme se observa do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.

Portanto, diante dos Pareceres nº 38/2017, da CTAI e nº 08/2018, da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Outrossim, através do MEMO nº 037/2018, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS solicitou à Diretoria Geral de Finanças – DGF, o empenhamento estimativo da despesa no valor total de R\$ 27.418.092,72 (vinte e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Contudo, conforme se observa, a Notas de Empenho de nºs 2018NE001030, no valor total de R\$ 2.284.841,07 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta um reais e sete centavos), foi emitida em importância inferior ao solicitado pela DGMMAS, sendo claramente insuficiente para dar lastro orçamentário às despesas para a prorrogação do contrato.

Por esse motivo, foi anexado ao processo Declaração, emitida pela Diretoria Geral de Planejamento desta SES/PE, informando a existência de Disponibilidade Orçamentária para o exercício de 2018, visando atender as necessidades do Hospital Fernando Berreza, devendo o

valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

Para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, e que as mantenha durante a vigência do contrato, conforme preceitua os arts. 10, inciso XV e 14, inciso I, da Lei nº 15.210/2013 e alteração posterior, que dispõem:

*Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:*

*XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;*

*Art. 14. A OSS deverá apresentar:*

*I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;*

Em análise dos autos, verifica-se que a unidade atendeu a citada exigência, anexando ao processo as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

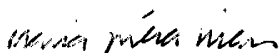
Ademais, cumpre mencionar que a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA encontra-se com sua qualificação como Organização Social de Saúde em vigência, tendo sido renovada através do Decreto nº 44.777, de 27.07.2017.

mb


Portanto, diante das considerações expostas e do caráter de urgência na formalização do presente Termo Aditivo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice a formalização do instrumento com a aposição do visto jurídico, **condicionando a sua validade à formalização do aditivo de repactuação de metas.**

A apreciação superior.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

  
**Maria Júlia Vilar**  
Assessora GGAJ/SES

*De acordo. GGAJ*

  
**Gustavo Falcão Azevedo Ramos**  
Gerência de Convênios, Parcerias  
e Contratos de Gestão  
CJCONVICJCG/SGA/SES-PE



MEMO Nº 09/2018

02/01/2018

À  
Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão  
Gustavo Ramos  
Gerente

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar expediente referente a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/2013 (Hospital Regional Fernando Bezerra)** anexando o **Parecer CTAI nº 38/2017** elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contratos de Gestão, bem como o **Parecer nº 08/18** exarado pela Comissão Mista de Avaliação, despacho de autorização do Secretário e demais documentos para análise e providências quanto a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação e adequação necessária aos termos da Lei nº 16155/17.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Luciana Venâncio Santos Souza** Luciana Venâncio Santos Souza  
DGMMAS  
Mat. 291.512-0

**Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde**

À Gerência de Convênios, Contratos de Gestão e Parcerias.  
Dr. Gustavo Ramos  
Ref.: SIGEPE's: 7401-3/2018

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafo, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 002/2013**, firmado entre a SES e a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, para operacionalizar o **HOSPITAL FERNANDO BEZERRA**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletim de Solicitação de Despesa (**MEMO nº 037/2018**);
- Cronograma de Desembolso, Nota de Empenho (**2018NE001030**, emitida para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2018);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 38/2017, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 08/2018, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Nota Técnica nº 037/2018, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Documentação comprobatória de que o Hospital Fernando Bezerra está em regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Pública Federal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Seguridade Social;

Para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, alterada pela Lei nº 16.155/2017, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de

direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.**

No caso da análise sistemática da **Lei Estadual nº 15.201/2013 e alteração posterior** com o contrato de gestão, objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, **desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundados em pareceres da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;**

Em que pese os Pareceres nºs 38/2017 e 08/2018, emitidos pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, opinarem pela prorrogação do presente contrato gestão por mais 02 (dois) anos, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de cota datada de 02 de janeiro de 2018, solicita a redução do prazo de renovação da vigência para 12 (doze) meses.

Assim, considerando a discricionariedade administrativa, baseada na liberdade de escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça diante do caso concreto, observados os limites estabelecidos em lei, a prorrogação da vigência do presente contrato de gestão será de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 31 de outubro de 2023**, quando completará 10 (dez) anos, limite máximo de prazo permitido por Lei.

Igualmente, deverá restar demonstrado o atendimento de **requisitos exclusivamente técnicos**, que comprovem a **vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas** e, no caso dos presentes autos, essas condições foram objeto de análise da Comissão

1005

Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, as quais, através dos Pareceres nºs 38/2017 e 08/2018.

Expõe as Comissões que, apesar de não ter alcançado plenamente as metas contratadas, a proposta da SES/PE é desafogar os seis principais grandes hospitais, com a implantação de Hospitais Metropolitanos, buscando a diminuição da superlotação, ressaltando que o serviço tem sido prestado com qualidade, sendo, portanto, bem avaliado, tornando-se evidente o interesse público na continuidade do contrato em análise, **concluindo opinativos favoravelmente à prorrogação do contrato.**

Outrossim, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, anexou ao processo Nota Técnica nº 037/2018, elaborada por sua equipe assistencial, através da qual demonstra a elaboração de recente estudo que objetiva a repactuação das metas da unidade a partir da análise de sua série histórica.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 38/2017, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno-CTAI foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme se observa do **Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.**

Portanto, diante dos **Pareceres nºs 38/2017, da CTAI e nº 08/2018, da Comissão Mista de Avaliação** dos contratos de gestão e do **Despacho de autorização da prorrogação**, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Outrossim, através do MEMO nº 037/2018, a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS solicitou à Diretoria Geral de Finanças – DGF, o empenhamento estimativo da despesa no valor total de R\$ 27.418.092,72 (vinte e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Contudo, conforme se observa, a Nota de Empenho de nº 2018NE001030, no valor total de R\$ 2.284.841,07 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta um reais e sete centavos), foi emitida em importância inferior ao solicitado pela DGMMAS, sendo claramente insuficiente para dar lastro orçamentário às despesas para a prorrogação do contrato.

Por esse motivo, foi anexado ao processo Declaração, emitida pela Diretoria Geral de Planejamento desta SES/PE, informando a existência de Disponibilidade Orçamentária para o exercício de 2018, visando atender as necessidades do Hospital Fernando Berreza, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

Para contratar com o poder público é necessário que o licitante apresente comprovação de regularidade fiscal como requisito para sua habilitação no processo de seleção pública das entidades, e que as mantenha durante a vigência do contrato, conforme preceitua os arts. 10, inciso XV e 14, inciso I, da Lei nº 15.210/2013 e alteração posterior, que dispõem:

*Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:*

*XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;*

*Art. 14. A OSS deverá apresentar:*

*I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;*

*MB*

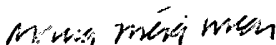
Em análise dos autos, verifica-se que a unidade atendeu a citada exigência, anexando ao processo as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

Ademais, cumpre mencionar que a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA encontra-se com sua qualificação como Organização Social de Saúde em vigência, tendo sido renovada através do Decreto nº 44.777, de 27.07.2017.

Portanto, diante das considerações expostas e do caráter de urgência na formalização do presente Termo Aditivo, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice a formalização do instrumento com a aposição do visto jurídico, **condicionando a sua validade à formalização do aditivo de repactuação de metas.**

À apreciação superior.

Recife, 04 de janeiro de 2018.

  
**Maria Júlia Vilar**  
**Assessora GGAJ/SES**

**À Coordenação Jurídica de Contratos  
de Gestão**

**Gustavo Ramos/Maria Júlia Vilar**

Trata-se dos processos de prorrogação dos **Contratos de Gestão nº 02/10(UPA-Torrões) e Contrato de Gestão nº 02/13 (Hospital Fernando Bezerra)** firmados entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife

Nesse sentido, essa Diretoria, conforme pedido verbal formulado pela OSS, solicita a redução dos prazos de renovação da vigência dos contratos de gestão acima para 12 (doze) meses, em obediência ao que dispõe a legislação abaixo:

Lei Estadual nº 15210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

**“Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

*X – o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.”*

Diante do exposto, essa Diretoria solicita análise e providências em relação ao pedido acima.

Recife, 02 de janeiro de 2018.

À apreciação superior.

  
**Luciana Venâncio Santos Souza**  
**Diretora**  
**DGMMAS/SEAS**

**BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

<input type="checkbox"/>	MEMO Nº: 037/2018	DATA: 02/01/18	SIGEPÉ: 007401-3/18
	DE: DGMMAS	RAMAL: 0553/0414	
	PARA: SEAS/SEAF		

2	<b>FONTES DE RECURSOS:</b>		<b>No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(0101) TESOURO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Nº do Convênio ou Portaria: _____
<b>MATERIAL</b>	<input type="checkbox"/>	<b>(0144) SUS(Fundo a Fundo)</b>	<input type="checkbox"/>	Nº do Efisco: _____
<b>DIÁRIA</b>	<input type="checkbox"/>	<b>(0102) CONVÊNIO</b>	<input type="checkbox"/>	Nº da Conta: _____ Banco: _____
<b>OUTRAS</b>	<input type="checkbox"/>	<b>( ) OUTRAS FONTES</b>	<input type="checkbox"/>	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____ Banco: _____

**CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – REDE PÚBLICA**

**CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1011 Despesas com operação dos serviços de saúde - Hospital Fernando Bezerra**

**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$ 27.418.092,72 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos), para fazer face ao pagamento das parcelas de janeiro a dezembro no exercício de 2018, referente ao Contrato de Gestão, firmado entre a SES e a Santa Casa da Misericórdia, CNPJ Nº. 10.869.782/0009-00, conforme Processo edital seleção nº 001/2013, cujo o objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA. SANTANDER (033) - AG. 4036 / CC 13001289-7

**ANEXOS**

Cronograma de desembolso.

**Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.**

**Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Solicitante: Renando Santos Souza  
DGMMAS  
Mat. 231.512-0

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ordenador: Cristina  
Secretaria de Saúde

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DGP (em caso de convênio)



Pernambuco

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

**HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA**

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	2.284.841,06	<b>27.418.092,72</b>



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

02/01/2018

2018NE001030

1 / 1

<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	<b>CNPJ:</b> 11.430.018/0001-40	<b>CÓDIGO UG:</b> 530401	<b>GESTÃO:</b> 23004
---	------------------------------------	-----------------------------	-------------------------

<b>CREADOR:</b> IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	<b>CNPJ:</b> 10.869.782/0001-53
--	------------------------------------

<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> AVENIDA CRUZ CABUGA N. 1563	<b>CIDADE:</b> RECIFE	<b>U.F.:</b> PE	<b>CEP:</b> 50040000
---	--------------------------	--------------------	-------------------------

<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00208	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 10.302.0410.4610.1011	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.50.43	<b>FONTE:</b> 0101000000	<b>IMPORTÂNCIA:</b> 2.284.841,07
------------------------------	---	--------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------

**IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:**  
DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS

**FICHA FINANCEIRA:**  
2018.530401.23004.0101000000.33000000.47 - CUSTEIO - Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos

<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 2 - ESTIMATIVO	<b>TIPO DE DESPESA:</b> 6 - TRANSFERÊNCIAS POR	<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b>
---	---	----------------------------------

<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 11 - NÃO SE APLICA	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>
-------------------	---	-----------------------------

**REFERÊNCIA LEGAL**  
LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES ( CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCP)

**CONVÊNIO:**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
<b>JANEIRO:</b>	<b>FEVEREIRO:</b>	<b>MARÇO:</b>	<b>ABRIL:</b>
0,00	0,00	2.284.841,07	0,00
<b>MAIO:</b>	<b>JUNHO:</b>	<b>JULHO:</b>	<b>AGOSTO:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SETEMBRO:</b>	<b>OUTUBRO:</b>	<b>NOVEMBRO:</b>	<b>DEZEMBRO:</b>
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO						
ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.43.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	2.284.841,0700	2.284.841,07

**OBSERVAÇÃO**  
7401-3/18. MEMO DGMAS 037/18. REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/13 OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, DE JAN A DEZ/18. VL MÊS R\$ 2.284.841,06

<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE	<b>TOTAL</b>	2.284.841,07
--	--------------	--------------

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

**ASSINATURA DO ORDENADOR:**

MOISES FERREIRA DE LIMA

767.362.704-30

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA

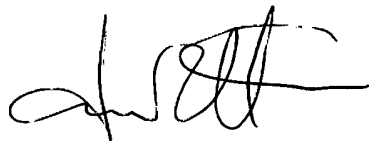
CPF: 508.102.434-15

**OBJETO: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 02/2013, TITULAR DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARANÁ, COM O OBJETIVO DE RACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO ADMINISTRADOR REGIONAL FERNANDO BEZERRA.**

Considerando o conteúdo do Relatório de Acompanhamento elaborado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento** interna da Unidade de Saúde Social (US) apí o favoravelmente a prorrogação do Contrato de Gestão (titular do contrato o Sr. **Fernando Bezerra**), em obediência aos termos do edital de licitação nº 210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 18.114/2013, que estabelece a possibilidade de se pressupõe que a realização de determinada atividade seja necessária e oportuna para que produza efetivos resultados, e tendo em vista o desempenho da Unidade de Saúde Social, bem como o interesse público da continuidade da prestação dos serviços de saúde, conclui-se que:

Relato ainda que o conteúdo do Relatório de Acompanhamento, em razão da necessidade comprovada da atividade, bem como a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde, conclui-se que:

Paraná, 15 de maio de 2013.



Assinatura

Assinatura



**PERNAMBUCO**  
GOVERNAMENTO DO ESTADO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**

OFÍCIO DGP Nº 110/2018

Recife, 08 de fevereiro de 2018.

**Declaração**

Declaro que existe Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$27.418.092,72 na Fonte Tesouro, para o exercício financeiro de 2018, proveniente do **Programa de Trabalho nº 10.302.0410.4610.1011; Natureza de Despesa 3.3.50**; cujo objeto é a prorrogação do Contrato de Gestão, visando atender as necessidades do Hospital Fernando Bezerra.

**Flávio Duncan Meira Junior**

**Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL**  
**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**

OFÍCIO DGP Nº 110/2018

Recife, 02 de Janeiro de 2018.

**Declaração**

Declaro que existe Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$27.418.092,72 na Fonte Tesouro, para o exercício financeiro de 2018, proveniente do **Programa de Trabalho nº 10.302.0410.4610.1011; Natureza de Despesa 3.3.50**; cujo objeto é a prorrogação do Contrato de Gestão, visando atender as necessidades do Hospital Fernando Bezerra.

**Flávio Duncan Meira Junior**

**Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CTAI N° 38/2017

**OBJETO:** Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão n° 02/2013, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Fernando Bezerra.

**1) INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do Contrato de Gestão n° 02/13.

Inicialmente, deve ser esclarecido que a Lei Estadual n° 11.743, de 23 de janeiro de 2000, alterada pelas Leis n° 12.973, de 26 de dezembro de 2016 e Lei n° 14.248, de 17 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto n° 23.046, de 19 de fevereiro de 2001 em conjunto com a Lei Complementar n° 141, de 03 de setembro de 2009 fundamentaram à época o Processo Público de Seleção n° 01/2013, a fim de escolher entidade de Direito Privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social - O.S.S., para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Fernando Bezerra, no qual se sagrou vencedora a Organização Social de Saúde Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, qualificada como OSS através do Decreto Estadual n° 44.777, de 27/07/2013, cujo Contrato Gestão n° 02/2013 foi assinado em 01 de novembro de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de agosto de 2013.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual n° 15.310/13, posteriormente alterada pela Lei n° 16.155/17, de 06 de outubro de 2017. Em 04 de janeiro de 2018 foi

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde - O.S.S. acima o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2013, que tem como objeto a prorrogação da sua vigência, a sua renegociação anual, a adequação dos seus termos às disposições da referida Lei, bem como a sua consequente consolidação.

É o que se tinha para relatar.

## 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerces da "administração de resultados".

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, pela Lei nº 9.537/98 que as define como "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde" (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como "o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º" (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual nº 15.210/2014 e posterior alteração pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017 a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

**"Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:  
X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, podendo ser sucessivos períodos, até o limite máximo de 12 (doze) anos, desde que esteja demonstrada a viabilidade da realização e atendimento das metas propostas;

Outrossim, a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/13, dispõe o abaixo transcrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2013**  
O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 12 de novembro de 2023, quando concluídos os 12 (doze) anos a partir de que resta

*[Handwritten signatures and initials]*  
3



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

demonstrar a vontade de manter a unidade e o pleno atendimento das metas pactuadas, o que foi considerado elaborado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento Contratual ou por quem dele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 17 da Lei Estadual nº 13.217/2014.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2013 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o referido contrato se extinguirá em 04 de janeiro de 2018.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O Hospital Regional Fernando Bezerra foi inaugurado no dia 01 de novembro de 2013, esta localizado na rua Manoel Gomes Torres, nº 510, Centro, Curicuri, Pernambuco, sendo referência para 11 Municípios da IX Regional de Saúde: Curicuri, Araripina, Bodocó, Exú, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade e 02 Municípios da III Regional de Saúde: Afrânio e Dormentes, com uma população de 392.530 habitantes.

O hospital possui Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com a Política Nacional de Humanização, com atendimento ininterrupto 24 horas por dia, realizados de forma espontânea e referenciados, através do SAMU, Resgate do Corpo de Bombeiros e pela Central de Regulação da SES/PE, através do Atendimento com Classificação de Risco - ACCR. Possui leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por períodos de até 24 horas.

O referido hospital tem capacidade instalada, distribuídos em 22 leitos de clínica médica, 20 de clínica cirúrgica, 17 de obstetrícia e 13 de clínica pediátrica, contando ainda com 05 leitos

*[Handwritten signatures and initials]*



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

de berçário externo, 01 de sala de recuperação pós anestésica e 10 de UTI Adulto.

Dispõe de um Centro Cirúrgico com 02 salas, Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRA) com 01 leito, 01 Centro Obstétrico com 02 salas (01 sala para parto normal e curetagem e 01 para parto cirúrgico), Serviço de triagem com 01 consultório, 01 Sala de Expectação com 02 leitos, Central de Material e Esterilização, Serviços de Farmácia, Lava-beria, Almoxarifado, Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística, Manutenção Geral, Engenharia Clínica, Serviço Social, e Laboratório de Psicologia Clínica.

O Ambulatório funciona das 08h00min às 17h00min horas de segunda a sábado, atendendo aos pacientes egressos da Unidade e aos referenciados pela Central de Regulação da S&S/PE. No Ambulatório são atendidas as especialidades: Psiquiatria, fisioterapia, Cirurgia Eletiva, Obstetrícia de Alto Risco, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Cardiologia, Traumatologia/Ortopedia (Egresso), Endocrinologia, Nefrologia, Vascular, e oferta de exames de RX, USG e Eletrocardiograma

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 02/13** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente para Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado na avaliação trimestral e indicados descontos nos repasses à OSS.

*[Handwritten signatures and initials]*



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

**Mensal** - Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Setoramento 317/SUS-DANAFUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

**Trimestral** - Elaboração de relatórios de avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da CS e das unidades de saúde;

**Anual** - Até a presente data foram elaborados os Relatórios Anuais de Gestão dos exercícios de 2015 e 2016, tendo sido esse último submetido para análise da Comissão de Avaliação, a qual emitiu o respectivo parecer de análise dos serviços executados pelas OSS, nos moldes do artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que engloba: o Resultado Contábil Financeiro - Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Superintendência Contábil Financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou também a Contratada à SES os relatórios trimestrais e o anual de 2015 e 2016, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17.

*DUS*



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anuais de 2015 e 2016, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que o Hospital Regional Fernando Bezerra alcançou as metas de produção pactuadas, exceto em alguns períodos, os quais houve o apontamento de descontos pela equipe técnica da DGMMAS e também foram analisados os indicadores de qualidade.

Em relação ao **exercício de 2015**, segue abaixo o a Tabela resumo quanto ao demonstrativo da produção executada pelo Hospital:

**Tabela 01 - Resumo de Execução das Metas de Produção - 2015**

<b>Saídas Hospitalares</b>	647/mês	7.571	97,51%	<b>Meta Cumprida</b>
<b>Atendimentos de Urgência</b>	6.300/mês	74.924	99,11%	<b>Meta Cumprida</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais</b>	1.950/mês	31.227	133,45%	<b>Meta Cumprida</b>

No que se refere ao **exercício de 2016** segue abaixo demonstrativos da produção executada pelo Hospital.

**Tabela 02 - Resumo de Execução das Metas de Produção - 2016**

<b>Saídas Hospitalares</b>	680/mês	7.208	89,41%	<b>meta cumprida</b>
<b>Atendimentos de Urgência</b>	6.500/mês	77.222	99,77%	<b>meta cumprida</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais</b>	2500/mês	28.269	99,71%	<b>meta cumprida</b>

Fonte: Relatórios Gerenciais


**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
 DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
 MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Hospital Regional Fernando Bezerra durante os exercícios de 2015 e 2016 cumpriu as metas de produção pactuadas, de acordo com critérios estabelecidos nos Anexos Técnicos I e II, do Contrato de Gestão nº 02/13, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado.

**Tabela 03 - Resumo de Execução das Metas de Produção - (janeiro a março/17):**

<b>Saídas Hospitalares</b>	680/mês	1.901	93,19%	<b>Meta Cumprida</b>
<b>Atendimentos de Urgência</b>	6.500/mês	19.628	100,66%	<b>Meta Cumprida</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais</b>	2.500/mês	8.589	114,52%	<b>Meta Cumprida</b>
<b>Cirurgia traumato ortopédicas</b>	125/mês	291	89,53%	<b>Meta Cumprida</b>

**Tabela 04 - Resumo de Execução das Metas de Produção - (Abril a Junho/17):**

<b>Saídas Hospitalares</b>	680/mês	2001	98,09%	<b>meta cumprida</b>
<b>Atendimentos de Urgência</b>	6.500/mês	8061	107,48%	<b>meta cumprida</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais</b>	2.500/mês	19.271	98,83%	<b>meta cumprida</b>
<b>Cirurgia traumato ortopédicas</b>	125/mês	288	88,61%	<b>meta cumprida</b>

Conforme exposto, verifica-se o cumprimento das metas de produção durante o primeiro semestre do exercício de 2017.

### 3.2 INDICADORES DA QUALIDADE

Os Indicadores Qualidade são avaliados mensalmente e ao cumprimento da meta está condicionado o repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão, a valoração financeira é feita na avaliação trimestral, conforme definido no Contrato de Gestão.

Constatou-se, pela equipe da DGMMAS, que a Unidade apresenta o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas, apenas o indicador de pesquisa ambulatorial não foi cumprida em alguns meses, bem como, o acolhimento, classificação e a identificação da origem do paciente.

A despeito do cumprimento das metas de qualidade ressalta-se que, nos exercícios de 2015 e 2016 e 1º semestre 2017, foram cumpridas as metas dos indicadores: percentual de glosas de produção SIA/SUS, ACCR, resolução de queixas e taxa de identificação da origem do paciente, apresentação de 90% das AIH referentes às saídas em cada mês de competência, Diagnóstico Secundário na Clínica Médica e Clínica Cirúrgica, e enviados, no prazo contratual, os relatórios mensais da CCIH. Apenas o indicador de pesquisa de satisfação teve sua meta parcialmente cumprida, por não atingir os percentuais em alguns meses.

Outrossim, os indicadores hospitalares, apresentados abaixo, não são valorados, porém, são também utilizados como ferramentas gerenciais, úteis na avaliação dos processos da instituição e servindo para orientar intervenções visando melhoria na qualidade dos serviços prestados, quais sejam:

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DOMMAS**

**Taxa de Ocupação Operacional - TO (%) ;**

**Tempo Médio de Permanência - TMP (dias) ;**

**Índice de rotatividade de leitos (Giro) ;**

A avaliação de resultado/efetividade tem como objetivo acompanhar o resultado da assistência hospitalar através de alguns indicadores que podem evidenciar situações de alerta exigindo análise mais detalhada da assistência, quais sejam: Taxa de Mortalidade Institucional e Taxa de Mortalidade Operatória.

Com relação aos indicadores de Controle de Infecção Hospitalar, apresentou o seguinte resultado: Densidade de infecção hospitalar nas UTI, Densidade de incidência de infecção hospitalar primária em corrente sanguínea associada a cateter venoso central/umbilical nas UTI, Densidade de incidência de infecção hospitalar primária em corrente sanguínea associada a cateter venoso central/umbilical na UTI Neo, Densidade de pneumonia associada a ventilação mecânica em pacientes internados nas UTI, Taxa de Utilização de cateter venoso central/umbilical nas UTI, Taxa de Utilização de cateter venoso central/umbilical na UTI Neo, Taxa de Utilização de ventilação mecânica nas UTI, apresentando o relatório da CCIH, com as informações dos indicadores, no prazo contratual, portanto, **cumpriu todas as metas.**

Quanto aos indicadores de saúde materna infantil: taxa de cesariana em primíparas, proporção de óbitos maternos investigados; proporção de óbitos fetais analisados; proporção de RN vacinados com a primeira dose da vacina de Hepatite B e BCG, respectivamente, com entrega do relatório, pela comissão responsável, no prazo contratual, não cumprindo apenas os percentuais dos indicadores da primeira dose de vacina de Hepatite B e BCG em 2016 e no primeiro

semestre 2017.

Válido salientar que, a partir do exercício de 2017, estão sendo cumpridas as recomendações da Comissão Mista de Avaliação, dispostas no Relatório Anual do exercício de 2016, especificamente em relação: avaliações em períodos trimestrais; o indicador de Cirurgias Traumato ortopédicas incluído para acompanhamento nos relatórios; ajuste das meta de produção conforme pactuado no processo de realinhamento; inclusão da informação de cumprimento de meta de todos os indicadores, conforme preconizado em contrato; informações sobre o funcionamento das comissões; informação da conclusão da análise da Prestação de Contas no relatório trimestral.

### 3.3 COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL (NMG)

Essa Comissão salienta que o Hospital Regional Fernando Bezerra possui já implantadas e em pleno funcionamento, as seguintes comissões: Prontuário Médico, Óbito, Ética Médica e Controle de Infecção Hospitalar, bem como o Núcleo de Manutenção Geral, em obediência à cláusula terceira, itens 3.1.34 e 3.1.35 do Contrato de Gestão.

### 4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **Hospital Regional Fernando Bezerra**, durante o exercício de 2016, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/13 recebeu o valor de custeio no montante de R\$ 2.334.841,06, o qual é dividido em recurso fixo e variável respectivamente, obedecendo aos percentuais de 70% e 30%, respectivamente, cujo recebimento da parte variável dependerá do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, tabela abaixo:

**Tabela 05 - Repasse de Custeio**

HRFB

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Repasse Geral	20%	R\$ 2.234.041,25
Recurso Fno	70%	R\$ 1.599.388,74
Recurso Estadual	30%	R\$ 635.452,32
Repasse Produção	20%	R\$ 458.634,21
Internação	70%	R\$ 319.877,75
Urgência	20%	R\$ 91.393,64
Ambulatório	10%	R\$ 45.696,82
Repasse Qualidade	25%	R\$ 57.121,03
DA INFORMAÇÃO	25%	R\$ 57.121,03
COH	25%	R\$ 57.121,03
ATENÇÃO AO USUÁRIO	25%	R\$ 57.121,03
Mortalidade Operatória	25%	R\$ 57.121,03

RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO A PARTIR DE MAIOR VALOR ANTERIOR

R\$ 1.924.031,35

PARA FINS DA CONTABILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO FOI RETIRADO O

VALOR DE R\$50 MIL REFERENTE A INVESTIMENTOS.

O VALOR TOTAL COM INVESTIMENTO R\$ 1.974.031,35

Outrossim, válido aduzir que o Contrato de Gestão, desde o ano de 2015 não sofreu repactuação, vindo a ser reajustado somente, a partir de abril do ano 2016. Nesse sentido, as alterações das condições de "mercado", tais como aplicações dos índices do IPCA e Dissídios Coletivos não incidiram sobre o contrato no referido período, o que, poderiam tornar os preços contratados desvantajosos para a Administração.

Em relação ao comparativo das receitas com as despesas da unidade, no 1º semestre de 2016 a unidade apresentou superavit um de R\$308.658,88, já no 2º semestre de 2016 observa-se que a unidade apresentou um deficit de R\$ 192.177,75. Impende destacar que estes valores estão sendo analisados pela equipe financeira da


**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
 DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
 MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

DGMMAS, a fim de verificar possibilidade de encontro de contas e avaliar possibilidade de posterior compensação.

Vale salientar que ainda está sendo analisada, pela Secretaria de Saúde, a prestação de contas desta Unidade e que as despesas estão sujeitas a glosa; caso não sejam aprovadas, esse resultado poderá ser modificado.

**Tabela 06 - Comparativa dos semestres de 2016 - Receitas X Despesas**

MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO	
JAN/16	1.928.257,96	2.152.705,67	2.190.506,01	(224.447,71)	<b>RESULTADO 1º SEMESTRE (308.658,88)</b>
FEV/16	1.936.903,93	2.203.194,85		(266.290,92)	
MAR/16	1.924.453,40	2.205.619,85		(281.166,45)	
ABR/16	2.374.383,40	2.204.402,05		169.981,35	
MAI/16	2.335.259,06	2.179.604,71		155.654,35	
JUN/16	2.335.119,45	2.197.508,95		137.610,50	
JUL/16	2.346.966,93	2.266.506,96	2.309.121,85	80.459,97	<b>RESULTADO 2º SEMESTRE 192.177,75</b>
AGO/16	2.337.763,25	2.264.982,86		72.780,39	
SET/16	2.350.736,40	2.303.861,48		46.874,92	
OUT/16	2.337.785,20	2.349.661,69		(11.876,49)	
NOV/16	2.337.268,29	2.263.833,98		73.434,31	
DEZ/16	2.336.388,78	2.405.884,13		(69.495,35)	
			<b>5,41%</b>		

FONTE: Relatórios mensais - Sistema de Gestão, sujeito a alterações após análise documental

NOTA: 5,41% Referência AUMENTO da despesa em relação ao semestral anterior.

\* Repasse/Receita informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no Manual de Orientações versão 2.0.

Foi verificado, também, por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional Fernando Bezerra Coutinho, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/2013, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210, de

19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155, de 05 de outubro de 2017.

Assim sendo, com base nas razões e fundamentos acima aduzidos, essa Comissão ressalta que, durante esses últimos 2 (dois) anos, a OSS vem prestando os serviços de saúde previstos no Contrato de Gestão, com qualidade, de forma eficiente e eficaz, aos pacientes usuários do SUS; evidenciando, dessa forma, a vantajosidade para a renovação do referido instrumento, ratificada no Relatório Anual elaborado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, bem como no Relatório Anual exarado pela Comissão Mista de Avaliação.

Logo, essa comissão é favorável a prorrogação do contrato de gestão em análise, conforme recente Decreto Federal nº 9190/17, de 01 de novembro de 2017, o qual reza o seguinte em seu Artigo 16:

*"O Contrato de Gestão poderá ser renovado por períodos sucessivos, a critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração de seus termos e condições."*

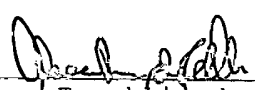
## 5) CONCLUSÃO

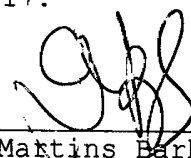
A Secretaria de Saúde Estadual, com a implantação dos Hospitais Metropolitanos, buscou desafogar os seis grandes hospitais reduzindo a superlotação e o tempo do acesso do paciente, bem como as filas de espera, realizando uma prestação de serviços de melhor qualidade no atendimento aos usuários do SUS. Ressalta-se, também, que o serviço tem sido prestado com qualidade, sendo, portanto, bem avaliado pelos usuários, tornando-se evidente o interesse público na continuidade do contrato em tela.

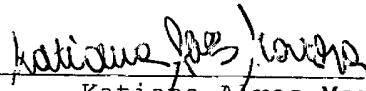
Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/13**, celebrado entre esta Secretaria e da OSS **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife**, pelo prazo sucessivo de mais 02(dois) anos, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Regional Fernando Bezerra**, pelas razões anteriormente elencadas, considerando o desempenho da Unidade ao longo desse período e os resultados alcançados diante da finalidade proposta, evidenciando o interesse público da continuidade do contrato em tela.

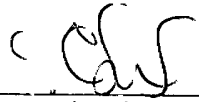
Outrossim, sugerimos o encaminhamento do presente expediente para análise da Comissão Mista de Avaliação, em cumprimento aos termos da legislação citada.


Recife, de de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Andrea Franklin de Carvalho  
Mat. nº 244.668-5

  
\_\_\_\_\_  
Danielly Martins Barbosa da Silva  
Mat. nº 339.071-3

  
\_\_\_\_\_  
Katiana Alves Moreira  
Mat. nº 336.951-0

  
\_\_\_\_\_  
Tereza Cristina da Silva  
Mat. nº 357.436-9.+

  
\_\_\_\_\_  
Michel Cleber Gomes  
Mat. nº 337.518-8

# COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

## PARECER DE PRORROGAÇÃO Nº 08/2018 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão Nº 002/2013 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada no Hospital Regional Fernando Bezerra.

### INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016, alteradas pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD Nº 001 E 002 DE 14/09/2017, e nº 001 de 16/01/2018, em atendimento ao Artigo 11 da Lei nº 15.210/2013, modificada pela Lei nº 16.155/2017, **Parecer CTAI nº 38/2017**, referente à prorrogação do Contrato de Gestão nº 002/2013 do Hospital Regional Fernando Bezerra, pelo período de 02 (dois) anos, que compreende de 04.01.2018 a 03.01.2020, firmado entre a SES e a Organização Social de Saúde **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife**, qualificada através do Decreto Estadual nº 44.777/2017, de 27/07/2017, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada no Hospital Regional Fernando Bezerra.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 11, abaixo transcrito:

" A prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão."

E ao 5º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2013, mais especificamente à CLÁUSULA SEGUNDA - DC PRAZO, abaixo transcrita:

" O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 31 de outubro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

Antes de prosseguir com a análise de prorrogação solicitada, cabe ressaltar que, no que diz respeito ao ano de 2017, essa Comissão Mista recebeu apenas os Relatórios Trimestrais da DGMAS referentes ao 1º e 2º trimestres.

Assim sendo, a Comissão Mista de Avaliação passa a verificar a

*Mônica Almeida*

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

possibilidade de prorrogação de Contrato de Gestão nº 002/2013, pelo período adicional de 02 (dois) anos, tendo em vista que o mesmo findará em **03 de janeiro de 2018**.

De acordo com o Parecer CTAI nº 38/2017, no **ano de 2016**, verifica-se que os indicadores de produção atingiram os seguintes resultados: a) saídas hospitalares: 7.208, com atingimento de 89,41%; b) atendimentos de urgência: 77.222, com atingimento de 99,77% e c) atendimentos ambulatoriais: 28.269, com atingimento de 99,71% da meta contratada. Dessa forma, o Hospital Regional Fernando Bezerra cumpriu a meta, qual seja a realização de, no mínimo, 85% da meta contratada, conforme entendimentos da Comissão Mista de Avaliação, já aclarados no Relatório Anual 2016.

Em relação aos Indicadores de Qualidade, no **ano de 2016**, o referido hospital não cumpriu plenamente todas as metas contratadas. Não foi cumprida a meta de Proporção de Recém Nascido com a 1ª dose de Hepatite B e BCG, conforme entendimento da Comissão Mista de Avaliação, já explanado no Relatório Anual CMACG de 2016, onde foram feitas recomendações.

Vale ressaltar que, de acordo com o Anexo II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013, os Indicadores de Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários, Taxa de Identificação da Origem do Paciente, Pesquisa de Satisfação e Resolução de Queixas passaram a ser requisitos de acompanhamento de avaliação do contrato de gestão. Com isso, continuam sendo monitorados pela DGMMAS, porém não têm valoração financeira.

Com base no referido parecer, no **1º trimestre/2017** vê-se que os resultados dos indicadores de produção foram os seguintes: a) saídas hospitalares: 1.091, o que corresponde a 93,19%; b) atendimentos de urgência: 19.628, o que corresponde a 100,66%; c) atendimentos ambulatoriais: 8.589, o que corresponde a 114,52% da meta contratada; d) cirurgias traumato-ortopédicas: 291, o que corresponde a 97,00%. Já no **2º Trimestre/2017**, os resultados foram: a) saídas hospitalares: 2.001, o que corresponde a 98,09%; b) atendimentos de urgência: 19.271, o que corresponde a 98,83%; c) atendimentos ambulatoriais: 8.061, o que corresponde a 107,48 da meta contratada; d) cirurgias traumato ortopédicas: 288, o que corresponde a 96,00%.

Pelo exposto acima, verifica-se que o Hospital Regional Fernando Bezerra, no 1º e 2º Trimestres/2017, cumpriu todas as metas dos indicadores de produção, qual seja a realização de no mínimo 85% da meta contratada, conforme entendimentos da Comissão Mista de Avaliação, já explanados nos Pareceres Conclusivos - CMACG.

No que diz respeito aos indicadores de qualidade no **1º e 2º trimestres/2017**, o referido hospital cumpriu parcialmente todas as metas contratadas. A unidade não cumpriu a meta no indicador Proporção de RN vacinados.

Ressalta-se que sucedeu Deficit no ano de 2016 e no 1º e 2º trimestres/2017.

Esta Comissão Mista de Avaliação entende que a prorrogação da avença contratual encontra lastro nos resultados satisfatórios alcançados pela unidade, bem como no caráter essencial dos serviços de saúde prestados pela unidade à população da região e adjacências, uma vez que a interrupção geraria possíveis danos aos usuários do SUS daquela circunscrição, visto que a população da região em que são prestados os serviços pelo Hospital Regional Fernando Bezerra deles necessita em caráter perene.

*Handwritten signature and stamp:*  
Mônica Oliveira

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### CONCLUSÃO

Diante do exposto e do Parecer CTAI 38/2017, que se posicionou de maneira favorável à prorrogação do contrato, esta Comissão Mista de Avaliação entende **ser cabível a PRORROGAÇÃO do Contrato de Gestão nº 002/2013, pelo período de 04/01/2018 a 03/01/2020** ou até o limite máximo de dez anos, o que ocorrer primeiro, estando condicionada:

1. Ao despacho do Secretário Estadual de Saúde favorável à prorrogação do Contrato de Gestão 002/2013 (Hospital Regional Fernando Bezerra);

2. Ao atendimento do que dispõe o Art.4º da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:

*"A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer renovação de titulação..."*

3. Ao atendimento do que dispõe o inciso XV do Art. 10º da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, abaixo transcrito:

*"dever de a Contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;"*

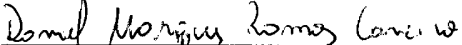
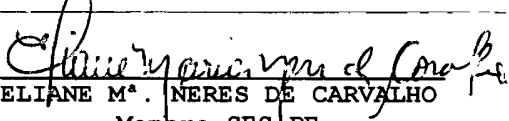
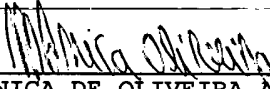

4. À apresentação da Declaração de Disponibilidade Orçamentária para prover tal prorrogação.

5. À formalização através de Termo Aditivo, o qual deverá, obrigatoriamente, indicar, em seu objeto, o período da prorrogação e o valor atualizado do Contrato para o período prorrogado.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 02 de janeiro de 2018

 DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO Membro SEPLAG-PE	 ELIANE M. NERES DE CARVALHO Membro SES-PE
 MÔNICA DE OLIVEIRA ANTUNES Membro SES-PE	 OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO Membro SAD-PE

0200456 - 212018



Pernambuco

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005 /2018 - SEPRI

Recife, 09 de Janeiro de 2018.

De:	Marília Raquel Simões Lins Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Instituições - SEPRI
Para:	Fernanda Almeida Batista Farias Gestora de Gestão de Pessoas - GESPE
Assunto:	Gozo de férias dos servidores JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA, matrícula 299.736-3 e OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS HONÓRIO DE MELO, matrícula nº. 299.659-6.

Senhora Gestora,

Faz-se uso da presente visando comunicar que:

- JULIANNE NÓBREGA CAMPOS DE SOUSA, matrícula 299.736-3, Gestora Governamental - Especialidade Administrativa, com exercício nesta Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, por necessidade do serviço, gozou 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2016, no período de 26 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018, ficando os 20 (vinte) dias restantes, para gozo em momento oportuno, a ser informado posteriormente mediante Comunicação Interna. Ademais, cumpre informar que nos dias 22 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018, referida servidora fez uso de folga eleitoral - TRE.

- OTAVIO AUGUSTO MALHEIROS HONORIO DE MELO, matrícula nº. 299.659-6, Gestor Governamental - Especialidade Administrativa, por necessidade do serviço, gozará férias, referente ao exercício de 2018, no período de 02 a 16 de janeiro de 2018, ficando 15 (quinze) dias restantes, para gozo em momento oportuno, a ser informado posteriormente mediante Comunicação Interna.

Atenciosamente,

Marília Raquel Simões Lins  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

SECRETARIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEPRI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO - SAD  
Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, Recife-PE  
CEP: 51010-000 - Fone: (81) 3183-7628



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.869.782/0001-53

Certidão nº: 136115549/2017

Expedição: 28/08/2017, às 14:06:11

Validade: 23/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.782/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE**  
**CNPJ: 10.869.782/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:02:06 do dia 25/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2018.

Código de controle da certidão: **0E2E.CF0C.BDF1.113A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000005282196-98

Data de Emissão: 20/10/2017

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.869.782/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/01/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2017.000005319412-77

Data de Emissão: 24/10/2017

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.869.782/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 21/01/2018, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10869782/0001-53  
**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE  
**Endereço:** AV CRUZ CABUGA 1563 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2018 a 31/01/2018

**Certificação Número:** 2018010200590371285704

Informação obtida em 08/01/2018, às 09:53:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**À Coordenação Jurídica de Contratos de  
Gestão****Dr. Gustavo Ramos/Maria Júlia Vilar**

A fim de subsidiar o processo referente a formalização de Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/13 (Hospital Regional Fernando Bezerra)**, essa Diretoria passa a fazer as seguintes considerações:

Em relação as metas assistenciais, segue Nota Técnica em anexo, elaborada pela equipe assistencial da DGMMAS, a qual, demonstra a elaboração de recente estudo visando a repactuação das referidas metas, a partir da análise de sua série histórica.

Ademais, seguem em anexo, as certidões a fim de instruir o presente processo emitidas com CNPJ próprio da unidade informando que o sistema não emite certidões com data retroativa.

Diante do exposto, encaminhamos a presente documentação para análise e providências.

*Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda*  
**Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda**  
DGMMAS/SEAS

**NOTA TÉCNICA Nº 037/2018****OBJETO: Implantação da Meta Cirúrgica para os Hospitais Geridos por OS**

O modelo de gestão das Unidades Públicas por Organizações Sociais, amplamente difundido e utilizado em todas as regiões do Brasil, foi criado através da Lei Federal nº 9.637/1998. A qualificação de Organização Social é concedida pela Administração Pública a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades fins sejam direcionadas ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, a proteção e preservação do meio ambiente, a cultura e a saúde. Em Pernambuco, as Organizações Sociais foram regulamentadas pela Lei Estadual nº 11.743/2000, atualizada pela Lei Estadual nº 12.973/2005.

Somente a partir de 2010, esse modelo foi incorporado ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo as normas atualizadas pela Lei Estadual Nº 15.210/2013. Atualmente, além de Pernambuco, outros 17 Estados da Federação, do Norte ao Sul do país, contam com o referido modelo na administração dos serviços públicos de Saúde.

As relações entre o Poder Público e as Organizações Sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão. O contrato tem a finalidade de legitimar a transferência do gerenciamento dos serviços, sempre visando à oferta destes com qualidade e eficiência à população.

Os interesses das partes no contrato de gestão são convergentes, não sendo uma mera contratação para prestação de serviço, na verdade, as partes formalizam uma parceria para melhor gerir o serviço de saúde, tendo natureza de convênio.

Em Pernambuco foram construídos 03 Hospitais Metropolitanos e 01 Hospital na Região do Agreste, estes geridos por Organizações Sociais de Saúde, visando o atendimento de casos de alta complexidade, ampliando o acesso ao atendimento nas áreas de neurologia, cardiologia e trauma/ortopedia, a saber: Hospital Miguel Arraes (Região Metropolitana Norte), Hospital Dom Hélder Câmara (Região Metropolitana Sul), Hospital Pelópidas Silveira (Região Metropolitana Oeste) e Hospital Mestre Vitalino (Caruaru).

A SES ainda transformou o modelo de gerenciamento de hospitais já em funcionamento, como o Hospital Sílvio Magalhães (Palmares), Hospital Ermírio Coutinho (Nazaré da Mata), Hospital



João Murilo (Vitória de Santo Antão), Hospital Fernando Bezerra (Ouricuri) e Hospital Dom Malan (Petrolina), Hospital Ruy de Barros (Arcoverde), Hospital Emília Câmara (Afogados da Ingazeira). Estes 07 hospitais, que eram geridos diretamente pela SES, passaram a ser geridos por OSS.

## **LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **LEI 15.210 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

XI - a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

### **LEI 16.155 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 2º A produção excedente será identificada pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno mediante apontamento específico e poderá ser reservada para eventual compensação no mesmo ano orçamentário, na hipótese de não atingimento do percentual mínimo das metas pactuadas, previsto no caput.

§ 3º Não sendo cabível a compensação a que se refere o § 2º, a contratada que não atingir as metas pactuadas será instada a restituir os valores percebidos, mediante processo administrativo instaurado para este fim específico.

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.

§ 5º Na hipótese de extinção contratual sem que tenha havido compensação da produção excedente ou deficitária, proceder-se-á na forma dos §§ 1º e 2º do art. 20-A.

### SÉRIE HISTÓRICA NO PERÍODO DE 2012 A 2017

O histórico de Produção Cirúrgica consolidado ao longo dos anos pelos Hospitais geridos por OSS demonstra uma série variável, levando em consideração que estas Unidades são referenciadas pela Central de Regulação de Leitos do Estado e demanda espontânea.

SÉRIE HISTÓRICA: MÉDIA DE PRODUÇÃO CIRÚRGICA POR ANO							
UNIDADES	2012	2013	2014	2015	2016	2017	MÉDIA HISTÓRICA/MÊS
HMA							
HDM							
HDHC							
HPS							
HSM							
HEC							
HJMO							
HRFB			302	323	338	369	333
HMV							
HRRBC							
HREC							

FONTE: Sistema de Gestão/SES

\*As lacunas com preenchimento em negro se dar por uma inauguração posterior ao ano da caluna ou pela Unidade está no primeiro ano de produção

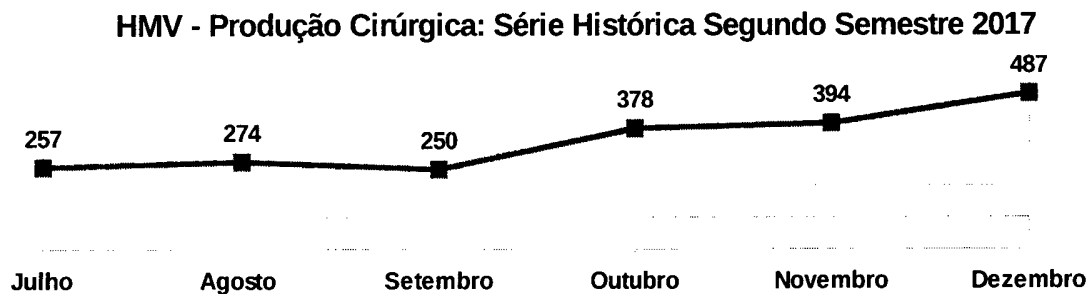
Com o objetivo de consolidar dados fidedignos a real produção atrelada a capacidade instalada de cada Unidade, excluiu-se a produção cirúrgica do primeiro ano do Contrato de Gestão



de cada Hospital. Com este intuito, a meta cirúrgica do HREC será proposta posteriormente, levando em consideração que a referida Unidade passou a ser gerida por OSS há menos de 3 meses.

Ressalvo que a produção cirúrgica apresentada do HEC e HJMO, refere-se a realização de partos cesáreos e curetagem, por serem Unidades materno/infantil.

Excetuando-se das demais Unidades, foi definido como meta cirúrgica para o Hospital Mestre Vitalino a média de produção do 4º trimestre/2017. Levando em consideração que o HMV iniciou a partir da segunda quinzena do mês de outubro de 2017 o serviço de cirurgia geral na urgência por 24 horas, sendo regulado pela Central de Regulação de Leitos do Estado uma média de 7 pacientes/dia. Segue abaixo gráfico com série histórica do segundo semestre de 2017:



Após atualização da legislação que dispõe sobre as OSS em Pernambuco, a Lei 16.155 de 05 de outubro de 2017, observou a necessidade de incluir a meta de produção cirúrgica ao Indicador de Produção dos Hospitais desta DGMMAS.

META PROPOSTA										
HOSPITAL	HMA	HDM	HDHC	HPS	HSM	HEC	HJMO	HRFB	HMV	HRBCC
META PROPOSTA	550	510	480	170	240	85	115	335	420	360
85% META PROPOSTA	468	434	408	145	204	72	98	285	357	306

FORNE: Sistema de Gestão/SES

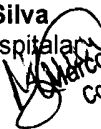
O critério para análise da meta contratada da produção pela equipe técnica assistencial desta Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de cirurgias realizadas a cada mês, como previsto no Contrato de Gestão para as avaliações de produção.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

Diante do exposto esta diretoria definiu como meta mensal para cirurgia a média histórica de cada Unidade, ficando a critério da DGMMAS reavaliação das metas propostas periodicamente de acordo a necessidade identificada.

Recife, 19 de fevereiro de 2018

**Marcos Vinicius Costa Silva**  
Coordenador de Gestão Hospitalar  
Mat. 375458-8

  
**Marcos Vinicius Costa Silva**  
Coord. de Gestão Hospitalar  
DGMMAS / SES-PE  
Mat. 375458-8

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10869782/0009-00  
**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE  
**Endereço:** R TEOBALDO GOMES TORRES 510 / CENTRO / OURICURI / PE / 56200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2018 a 20/02/2018

**Certificação Número:** 2018012208095815278509

Informação obtida em 06/02/2018, às 10:08:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONSELHO JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.869.782/0009-00

Certidão nº: 144273891/2018

Expedição: 06/02/2018, às 10:12:57

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.782/0009-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE**  
**CNPJ: 10.869.782/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:46 do dia 10/10/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2018.

Código de controle da certidão: **BA93.6388.5C44.ACAC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2018.000004874793-25

Data de Emissão: 06/02/2018

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 10.869.782/0009-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/05/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: **2018.000005516677-19**Data de Emissão: **13/03/2018****DADOS DO REQUERENTE** 

---

CNPJ: **10.869.782/0009-00**

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **10/06/2018**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

Contrato de Gestão nº 002/2013  
Termo Aditivo nº 9º  
DGAJ/SES

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2013**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE e, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, sob o nome fantasia **HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.869.782/0009-00**, com sede à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, Dr. **RAUL SACRAMENTO MARIZ**, brasileiro, casado, médico, portador da ID nº 594.905-SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 018.460.604-78, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2013, conforme os termos do Parecer nº 38/2017, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 08/2018, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, **bem como a READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente rerratificação e consolidação.**

Assinados em Recife, Pernambuco, em 11 de maio de 2017.  
CUCO - GGAJ/SES/PE  
Contrato de Gestão nº 002/2013  
Termo Aditivo nº 9º

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 31 de outubro de 2023**, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência do disposto na Lei Estadual nº 16.155/2017, a qual altera a Lei nº 15.210/2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, as partes resolvem rerratificar o Contrato de Gestão nº 002/2013, adequando os seus termos à referida Lei, passando as cláusulas relacionadas abaixo a vigorar, após consolidado, com a seguinte redação:

### DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

##### 3.1. – DA CONTRATADA

**3.1.6.1.** Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração e depositados em conta específica, em nome da contratada.

**3.1.32** Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

**3.1.32.1** A aprovação prévia de que trata o 3.1.32 poderá ser dispensada em se tratando de pequenos reparos ou aquisições urgentes e cujo custo não exceda os limites fixados em decreto regulamentador.

AMOS  
recursos  
o  
ES-PE

**3.1.32.2** O contrato de gestão poderá, a critério da Administração, contemplar um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à certificação de qualidade dos serviços de saúde, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

**3.1.43** A OSS poderá desenvolver atividades de ensino e pesquisa compatíveis com o perfil e porte da unidade de saúde gerida, com análise do projeto e autorização prévia da secretaria de saúde.

**3.1.43.1** O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILIBRIO**

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela contratante, mediante termos de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Estado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As prestações de contas, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverá ser publicada em formato eletrônico no sitio eletrônico da OSS e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

III – por requerimento unilateral da CONTRATADA, mediante notificação formal à CONTRATANTE, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período e, após a análise, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no parágrafo quarto, da cláusula décima primeira deste contrato, e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

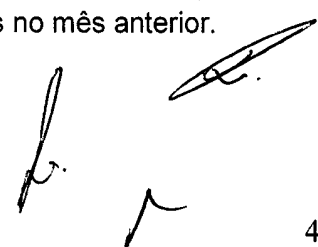
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Aviso de correção
- II- Advertência por escrito;
- III- Multa;
- IV- Rescisão contratual;
- V- Desqualificação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 27.418.092,72 (vinte e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 2.284.841,06 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.



Carla Ramos  
Coordenadora de Serviços  
de Apoio à Gestão  
GGAJES-79  
Rua Dona Maria Augusta, nº. 519 - Bongi - Recife - PE  
Tel. nº. 277-277-7



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento do mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**FONTE: 0101**

**CÓDIGO UG: 530401**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1011**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2018NE001030; emitida em 02/01/2018.**

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 2.284.841,07 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente

Arvenio Ramos

Advogado

Contrato de Gestão

Assessoria Jurídica

Def. nº 260.277-7

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE  
CEP: 50751-530.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de janeiro de 2018.


  
JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE


  
RAUL SACRAMENTO MARIZ  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE  
CONTRATADA


*Dr Iran*

TESTEMUNHAS:

- |            |            |
|------------|------------|
| 1.         | 2.         |
| CPF/MF nº: | CPF/MF nº: |

  
Leonardo Nogueira  
Superintendente Financeiro

  
Rebecca Barbosa  
Assessora Jurídica  
OAB/PE nº 37.345

  
Rebeca Barros  
Coordenadora de Contratos, Parcelas  
e Contratos de Gestão  
CJCONVICIO/GGAJ/SES-PE

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi - Recife - PE  
CEP: 50751-530.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 2012/2014 CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO-OCEANOPEIOS CNPJ Nº: 02.035.073/0001-03...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0542017 - 4ª Publicação - PL Nº 27022017.H. PE Nº 150.552-00/PE resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0552017 - 4ª Publicação - PL Nº 27022017.H. PE Nº 150.552-00/PE resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0742017 - 4ª Publicação - PL Nº 11022017.XI. PE Nº 079.552 resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0072017 - 3ª Publicação - PL Nº 12022017.IX. PE Nº 025.552 resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0022017 - 3ª Publicação - PL Nº 02022017. PE Nº 016 - CPL II resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0202017 - 3ª Publicação - PL Nº 02022017. PE Nº 016 - CPL II resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0312017 - 2ª Publicação - PL Nº 02022017. PE Nº 016 - CPL II resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0242017 - 3ª Publicação - PL Nº 16022017. PE Nº 01022017 CPL-SEE resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

24 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 00102016/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

37 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02762014/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

31 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02762014/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

25 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 00102016/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

25 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 00102016/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

27 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 00102016/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

24 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02762014/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

19 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02042014/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 02.275.044/01-04...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

20 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 02042014/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 02.275.044/01-04...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

8 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0042014/0001 CONTRATADA PROCESSO DE ENGENHARIA NELSON DE OLIVEIRA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 00202017/0001 CONTRATADA CONSTRUTORA CONCRETO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.202.014/01-04...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GACE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 00532014/0001 CONTRATADA CONSTRUTORA E CALÇAMENTO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.122.210/01-05...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 0272018 - 2ª Publicação - PL Nº 01022018. PE Nº 016 resolve publicar o preço registrado para aquisição de equipamentos...

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEM/PETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032018/CEL/DESA/SEM/PETO

REVOGAÇÃO

Com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, REVOGA-SE o Edital de Licitação nº 00032018/CEL/DESA/SEM/PETO...

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00202018/CEL/PE/0003. 02/2018 - OBJETO: Preparação de Alimentos para a população de Recife...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0012016/0001/CONTRATADA: SEPLAG

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

EXTRATO Nº 0012016/0001/CONTRATADA: SEPLAG

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL 9 - CPLC 9

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRECÃO ELETRÔNICO

Proc. Nº 03462018 - PREG. Nº 01022018 - OBJ. PREGÃO ELETRÔNICO PARA RESISTIVO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORMA DE EQUIP. MÉD. HOSP. EMP. HOSPLIFE COM DE EQUIP. HOSP. LTDA EPP - LOTE 2 - EXCLUSIVO...

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL 9 - CPLC 9

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL 9 - CPLC 9

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL 9 - CPLC 9

1ª REPUBLICAÇÃO DA ARP

PROC. 245.2016/PE/123. OBJ. REG. PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORMA DE EQUIP. MÉD. HOSP. EMP. HOSPLIFE COM DE EQUIP. HOSP. LTDA EPP - LOTE 1 - EXCLUSIVO...

4ª REPUBLICAÇÃO DA ARP

PROC. 245.2016/PE/123. OBJ. REG. PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORMA DE EQUIP. MÉD. HOSP. EMP. HOSPLIFE COM DE EQUIP. HOSP. LTDA EPP - LOTE 1 - EXCLUSIVO...

PROC. 245.2016/PE/123. OBJ. REG. PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORMA DE EQUIP. MÉD. HOSP. EMP. HOSPLIFE COM DE EQUIP. HOSP. LTDA EPP - LOTE 2 - EXCLUSIVO...

2ª REPUBLICAÇÃO DA ARP

PROC. 160.2017/PE/003. OBJ. REG. PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORMA DE EQUIP. MÉD. HOSP. EMP. HOSPLIFE COM DE EQUIP. HOSP. LTDA EPP - LOTE 3A - C. PRINCIPAL...

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATOS DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012017

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - UPA TORRES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012017

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONTRATADO: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CÂNCER (SPCC) - UPE ARCOVERDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012017

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONTRATADO: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CÂNCER (SPCC) - UPE ARCOVERDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012017

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONTRATADO: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CÂNCER (SPCC) - UPE ARCOVERDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012017

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - UPA TORRES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012017

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - UPA TORRES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0012017

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR. CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - UPA TORRES